



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO EM 05 DE AGOSTO DE 2024**

Que entre si realizam, **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO – RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315 Centro de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.***.***-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SEGURANÇA E VILANCIA ARVOREZINHA LTDA**, estabelecida na cidade de Arvorezinha/RS, na Rua Osvaldo Aranha, nº 614, Sala Esquina, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº **47.408.608/0001-13**, neste ato representado por seu representante Sr. Cleber Bele, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9101457787 expedida pela SSP/RS e CPF nº 027.***.***-17, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo amparado na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **ADITAR** o contrato de prestação de serviços nº 227/2024, Pregão Presencial nº 02/2024, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira – do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 227/2024 firmado em 05 de agosto de 2024, para prestação de Serviços, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 05 de agosto de 2025 à 04 de agosto de 2026.

Cláusula Segunda - do Preço: Em conformidade com a cláusula quinta do contrato original firmado em 31 de julho de 2023, é reajustado o valor mensal da prestação dos serviços conforme variação acumulada positiva do índice do IPCA (IBGE) registrada no período de julho de 2024 a junho de 2025, fixado em 5,351170%, passando o valor mensal de **R\$ 16.500,00** (Dezesseis mil e quinhentos reais) para **R\$ 17.382,94** (Dezessete mil e trezentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), a contar de 05 de agosto de 2025. Conforme segue:

Item	Quant.	Pessoas/ Posto	Unid.	Descrição	Valor Unit. contrato	Valor Unit. Aditivado
01	12	01 Pessoa	Mês	Prestação de serviços terceirizados, de natureza continuada, de vigilância desarmada que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços nas dependências do prédio da Escola de Educação Infantil EMEI Mundo da Criança , de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 17:30h.	3.960,00	4.171,91
02	12		Mês	Prestação de serviços terceirizados, de natureza continuada, de vigilância desarmada que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de	4.120,00	4.340,47



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

		01 Pessoa		uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços nas dependências do prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Evaldo Roberto Nickhorn , de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 12h e das 12:30h às 17:30h.		
03	12	01 Pessoa	Mês	Prestação de serviços terceirizados, de natureza continuada, de vigilância desarmada que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços nas dependências do prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Bárbara , de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 17:30h.	4.120,00	4.340,47
04	12	01 Pessoa	Mês	Prestação de serviços terceirizados, de natureza continuada, de vigilância desarmada que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços nas dependências do prédio da Escola Estadual de Ensino Fundamental Graciliano Ramos , de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00h às 17:30h.	4.300,00	4.530,10

Cláusula Terceira: O presente aditivo, está fundamentado no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original ora aditado, firmado em 05 de agosto de 2024, que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente Termo Aditivo através de assinatura eletrônica nas formas previstas, conforme a Lei 14.063/2020 dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Parágrafo 4º, Art. 784 da Lei Federal 13.105/2015, Código de Processo Civil.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Rodeio Bonito - RS, 04 de agosto de 2025.

**Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**SEGURANÇA E VILANCIA ARVOREZINHA LTDA
CNPJ: 47.408.608/0001-13
CONTRATADA**

**Fiscal do contrato
Fernando Pertuzzati**

**De acordo em data supra:
Assessor Jurídico
Leonardo Zatti
OAB/RS 125.423**



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86